



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

**LEI Nº.541 /2015**



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UM TERRENO URBANO COM ÁREA DE 2.435,00 M<sup>2</sup>(dois mil quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados), LOCALIZADO NA AVENIDA DOS MIGRANTES, CIDADE DE NOVA GUARITA – MT, PARA O ROTARY CLUB E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FRANCISCO ENDLER**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:


**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno urbano com área de 2.435,00 m<sup>2</sup> (dois mil quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados), localizado à Av. dos Migrantes, cidade de Nova Guarita – MT, para o Rotary Club, CNPJ nº 11.368.241/0001-04, de acordo com o mapa e memorial descritivo em anexo os quais fazem parte integrante da presente lei.

**ART. 2º** - O terreno urbano mencionado no artigo anterior destinar-se-exclusivamente as instalações da sede da entidade a qual já esta construída no terreno ora doado.

**Parágrafo único** – Tal doação se faz necessário em razão das reconhecidas atividades sociais e assistenciais prestadas pelo Rotary Club em nosso Município a longos anos, bem como pelo fato da Sede do mesmo já estar construída sobre o terreno.

**ART. 3º** - Caso não sejam cumpridas as finalidades da doação e verificada a utilização da área doada para fins alheios aos propostos pelo Donatário, a doação ficará sem efeito e o imóvel doado, na forma da lei, retornará ao patrimônio do município.

**ART. 4º** - Fica vedada ao Rotary Club, a comercialização ou transferência para terceiros da área doada.

  
E-mail: [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br) - Home page: [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nova Guarita**

**ART. 5º** - As despesas decorrentes do ato de escrituração, transferência e demais ônus incidentes a quaisquer títulos sobre o imóvel doado, correrão por do Donatário.

**ART. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação por afixação no local de costume ficando revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso,**  
aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

  
**Francisco Endler**  
**Prefeito Municipal**